ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

Prezado fornecedor, o Município de Piraí do Sul agradece o seu interesse em participar deste certame e espera a sua melhor proposta para que você possa ser nosso fornecedor.

Visando poupar o seu tempo e facilitar a apresentação da sua proposta neste certame, os documentos que você precisa ler para participar nesta disputa foram elaborados evitando, ao máximo, repetir informações. É fundamental que você leia, além do edital, TODOS os anexos, pois há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

a. Anexo I – Especificações do objeto;

b. Anexo II – Modelo de proposta;

c. Anexo III – Minuta de Contrato.

Este edital traz as regras específicas para a sua participação e para a condução do certame. Todas as decisões serão tomadas com base no que o edital estabelece.

As minutas da ata de registro de preços e do contrato trazem as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará o nosso negócio, se ele vier a acontecer. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as condições que regem a sua execução.

Existem, ainda, outros documentos que poderão lhe interessar e estão acessíveis no processo n° 786/2026 disponível em: Portal Transparência onde serão divulgados todos os documentos e informações referentes a esta licitação. Dentre esses documentos, encontra-se:

- o termo de referência - TR, que possui a construção de todos os elementos do presente edital.

Esses documentos não são de leitura obrigatória e contêm informações que já estarão aqui. Além disso, se houver qualquer divergência, prevalecerá a regra deste edital e anexos.

Bons negócios!

ALTERAÇÃO DO EDITAL DA LICITAÇÃO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

MUNICÍPIO DE PIRAÍ DO SUL

Processo nº 786/2026

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho e saúde ocupacional, abrangendo a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas, laudos e documentos técnicos, bem como a realização dos exames médicos ocupacionais e emissão dos respectivos ASOs.**

1.2. Recebimento das Propostas: **A partir das 08h00min do dia 09/11/2026 até às 08h00min do dia 24/11/2026**.

1.3. Abertura e Julgamento das Propostas: **Das 08h01min até às 08h59min do dia 24/11/2026**.

1.4. Início da Sessão de Disputa de Preços: **09h00min do dia 24/11/2026**.

OBS: Referência de Tempo: Horário de Brasília (DF).

1.5. Para solicitar esclarecimento e impugnar o edital: **Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, e solicitar esclarecimento, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, na plataforma da www.bll.org.br**.

1.6. Valor máximo da contratação: **R$ 105.415,50 (cento e cinco mil, quatrocentos e quinze reais e cinquenta centavos)**.

1.7. Rito da seleção: **Pregão**.

1.8. Forma da seleção: **eletrônica**.

1.9. Local do certame: www.bll.org.br "Acesso Identificado".

1.10. Critério de julgamento: **Menor preço**.

1.11. Modo de disputa: **Aberto**.

1.11.1. Os lances serão feitos com base no: **Preço total**.

1.11.2. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.12. Ordem das etapas: Rito procedimental comum.

1.13. Este certame será sob o Sistema de Registro de Preços? Não.

1.14. Benefícios de Micro e Pequenas Empresas – MPE:

1.14.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Piraí do Sul ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Dou consentimento à disponibilização dos dados da empresa e dados pessoais dos sócios, necessários à realização do processo licitatório e formalização do instrumento contratual, nos termos do art. 7º, inciso I, da Lei nº 13.709/2018.

3.1.3. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Piraí do Sul;

3.1.4. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

3.1.5. A proposta foi elaborada de forma independente e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;

3.1.6. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

3.1.7. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

3.1.8. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e

3.1.9. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.

4. PROPOSTA

4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.

4.1.1. Para os itens de serviços com desconto final superior a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor de referência do Edital, o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá comprovar a exequibilidade da proposta mediante contratos ou notas fiscais referentes a serviços similares prestados pelo licitante, planilha simplificada de custos, cotações de insumos ou outros documentos equivalentes, apresentados isoladamente ou em conjunto. A documentação deverá demonstrar a viabilidade da execução pelo preço ofertado, consideradas todas as despesas, obrigações legais e condições do Edital. Se necessário, serão solicitados esclarecimentos ou documentos complementares por diligência, sem majoração do preço ou alteração substancial da proposta.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. O licitante vencedor da fase de lances deverá apresentar os seguintes documentos a fim de demonstrar a capacidade de realizar o objeto da licitação:

5.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

5.1.2. Contrato social ou instrumento equivalente;

5.1.3. Regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;

5.1.4. Regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;

5.1.5. Regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;

5.1.6. Regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e

5.1.7. Regularidade trabalhista.

5.1.8. A empresa deverá apresentar o Certidão de Registro ou inscrição da licitante no Conselho Regional de Medicina- CRM e/ou no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região a que estiver vinculada.

5.1.9. Será exigida a apresentação de atestado(s) de capacidade técnica operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou satisfatoriamente serviços compatíveis em características e complexidade com as parcelas de maior relevância técnica e/ou valor significativo da contratação.

5.1.9.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, o(s) atestado(s) deverá(ão) demonstrar experiência anterior na execução das seguintes atividades:

a) elaboração, implementação, atualização ou acompanhamento de programas e documentos técnicos de saúde e segurança do trabalho, tais como PCMSO e PGR/GRO, ou serviços de natureza técnica equivalente;

b) elaboração ou atualização de laudos técnicos relacionados às condições ambientais do trabalho, insalubridade ou periculosidade, tais como LTCAT e LTIP, ou serviços de natureza técnica equivalente;

c) elaboração ou atualização de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, em quantitativo mínimo correspondente a 60 (sessenta) PPPs; e

d) realização de exames médicos ocupacionais com emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em quantitativo mínimo correspondente a 136 (cento e trinta e seis) exames com emissão de ASO.

5.1.9.2. Os quantitativos mínimos estabelecidos nas alíneas “c” e “d” correspondem a 20% (vinte por cento) dos quantitativos estimados para a contratação, respectivamente,

de 300 (trezentos) PPPs e 680 (seiscentos e oitenta) exames médicos ocupacionais com emissão de ASO.

5.1.9.3. Para as atividades previstas nas alíneas “a” e “b”, não será estabelecido quantitativo mínimo, considerando que os respectivos itens possuem quantitativo estimado de uma unidade por documento, sendo suficiente a comprovação de experiência anterior na execução de serviço compatível em características e complexidade.

5.1.9.4. Será admitido o somatório de atestados para o atendimento dos quantitativos mínimos e das demais exigências estabelecidas, desde que os documentos apresentados, considerados em conjunto, comprovem a experiência exigida.

5.1.9.5. Não será exigido que os serviços tenham sido executados em um único contrato, para um único contratante ou em localidade específica, devendo ser considerada a efetiva compatibilidade das atividades anteriormente executadas com aquelas abrangidas pela presente contratação.

5.1.10. A licitante deverá comprovar que dispõe ou disporá, para a execução do objeto, de profissionais legalmente habilitados e com experiência compatível com as atividades sob sua responsabilidade, observadas as atribuições próprias de cada profissão.

5.1.10.1. A comprovação deverá abranger, no mínimo:

a) Médico do Trabalho, regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina - CRM, com habilitação compatível para assumir a responsabilidade pelos serviços de medicina do trabalho abrangidos pela contratação, inclusive pelo Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO;

b) Médico do Trabalho ou Engenheiro de Segurança do Trabalho, regularmente habilitado perante o respectivo conselho profissional, para elaboração e responsabilidade pelos laudos e avaliações que legalmente exijam profissional habilitado, conforme as atribuições previstas na legislação aplicável.

5.1.10.2. O mesmo profissional poderá atender a mais de uma das exigências acima, desde que possua habilitação e atribuições legais compatíveis.

5.1.10.3. A experiência técnico-profissional deverá ser comprovada mediante atestado(s), certidão(ões) ou outros documentos hábeis que demonstrem atuação anterior em serviços de características semelhantes aos que ficarão sob responsabilidade do profissional.

5.1.10.4. A comprovação de que o profissional integra ou estará disponível à equipe técnica da licitante poderá ocorrer mediante vínculo empregatício, contrato de prestação de serviços, participação no quadro societário, declaração de contratação futura acompanhada da anuência do profissional ou outro meio juridicamente admitido.

5.1.10.5. Os atestados, certidões e demais documentos de capacidade técnico-profissional deverão estar registrados, certificados ou acompanhados da comprovação de responsabilidade técnica perante o conselho profissional competente somente quando tal registro, certificação ou responsabilidade técnica for legalmente exigível para a respectiva atividade e profissão.

6. RECURSOS E CONTRARRAZÕES

6.1. Declarado o vencedor, será concedido prazo não inferior a 15 (quinze) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer.

6.1.1. A falta de manifestação do licitante quanto à intenção de recorrer importará na preclusão desse direito.

6.2. Uma vez manifestada tempestivamente a intenção de recurso, o licitante terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as suas razões de recurso.

6.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será de 3 (três) dias úteis e terá início na data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso.

6.4. As razões de recurso e as contrarrazões deverão ser encaminhados pela plataforma BLL.

6.5. Na hipótese de o pregoeiro não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, o recurso será encaminhado, com a devida motivação, à Autoridade Competente, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.7. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que seja proferida decisão final pela Autoridade Competente.

6.8. A sessão pública poderá ser reaberta nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependerem.

6.9. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão de reabertura.

6.10. A convocação se dará por sistema eletrônico (“chat”), sendo de responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite de 10 (dez) anos, desde que mantidas as condições de vantajosidade para o contratante e com a anuência do contratado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

8. EM QUE SITUAÇÕES VOCÊ, ENQUANTO PROPONENTE, PODERÁ SER SANCIONADO

8.1. As infrações praticadas pelo licitante serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa, seguindo o rito processual.

8.2. Nos casos em que o contratado cometer ato de descumprimento parcial do contrato, sem que gere dano ao Município, o fiscal do contrato aplicará sanção de advertência ao contratado.

8.3. Será aplicada multa moratória não inferior a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 40 (quarenta) dias.

8.4. Caso a empresa tenha declarado o compromisso de implementação de política de integridade ou de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, o seu inadimplemento implicará em multa mensal de 0,5% (meio por cento) sobre as faturas emitidas, enquanto persistir a situação de irregularidade, sendo vedada a prorrogação do contrato.

8.5. Ultrapassado o prazo máximo de multa moratória, o Município poderá optar por comunicar ao contratado a rescisão contratual, com a substituição da multa moratória por multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

8.6. Nos casos de inexecução total do contrato, o Município aplicará multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo contratual a executar.

8.7. Ao licitante infrator poderá ser aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar, nos termos da tabela:

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	PRAZO
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses

Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Piraí do Sul	seis meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Fraudar a seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Nossos canais de atendimento, (42) 3179-0100 (ramais 117, 119 e 143 (das 8h30 às 11h30 e das 13h às 17h).

9.2. Onde estamos: Paço Municipal Ramis Gabriel Cury, Praça Alípio Domingues nº34, Centro, Piraí do Sul - PR, CEP 84.240-000.

9.3. A responsável pelo certame é **Marinise Rollwagen**, nomeada Pregoeira, pelo Decreto Municipal nº 2.981/2026.

9.4. Normas de regência: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 2276/2023.

Piraí do Sul - PR, 3 de novembro de 2026.

Wagner Alan Zadra

Prefeito Municipal em Exercício

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de medicina e segurança do trabalho e saúde ocupacional, abrangendo a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas, laudos e documentos técnicos, bem como a realização dos exames médicos ocupacionais e emissão dos respectivos ASOs.

2. JUSTIFICATIVA, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Justificativa:

A necessidade decorre do dever da Administração Municipal de promover condições adequadas de saúde e segurança no ambiente de trabalho, bem como de acompanhar e monitorar a saúde ocupacional dos servidores públicos do Município de Piraí do Sul, em observância à legislação e às normas aplicáveis.

O acompanhamento da saúde ocupacional constitui medida essencial para a prevenção de agravos relacionados ao trabalho, identificação e gerenciamento dos riscos ocupacionais, preservação da saúde e da capacidade laboral dos servidores e manutenção de condições adequadas de segurança nos ambientes e atividades desenvolvidas pela Administração Municipal.

A necessidade encontra respaldo na legislação vigente relativa à segurança e à saúde no trabalho, especialmente nas disposições aplicáveis da Consolidação das Leis do

Trabalho – CLT, nas Normas Regulamentadoras expedidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-1 e a NR-7, sem prejuízo das demais normas pertinentes, conforme sua aplicabilidade à Administração Municipal e aos respectivos vínculos funcionais.

O atendimento adequado dessa necessidade também contribui para o cumprimento das obrigações legais e administrativas relacionadas à saúde e segurança ocupacional, para a prevenção de acidentes e doenças relacionadas ao trabalho e para a redução da exposição do Município a riscos administrativos, trabalhistas e financeiros decorrentes do eventual descumprimento das normas aplicáveis.

Atualmente, a Prefeitura Municipal de Piraí do Sul não dispõe, em seu quadro de pessoal, de estrutura profissional suficiente para atender integralmente às demandas relacionadas à medicina e à segurança do trabalho abrangidas pela presente necessidade. Verifica-se, ainda, a inexistência de instrumento contratual regular vigente capaz de assegurar integralmente o atendimento dessas demandas, havendo atendimento emergencial e temporário de parcela delas enquanto se promove o planejamento administrativo necessário à definição de solução de caráter regular.

A ausência de atendimento contínuo e adequado poderá comprometer o acompanhamento da saúde ocupacional dos servidores, o gerenciamento dos riscos existentes nos ambientes de trabalho, o cumprimento das obrigações legais pertinentes e a própria continuidade das atividades administrativas relacionadas à gestão de pessoas, além de potencializar riscos de acidentes, doenças ocupacionais, responsabilizações e formação de passivos para o Município.

Dessa forma, evidencia-se a necessidade administrativa de assegurar, de maneira contínua, adequada e tecnicamente compatível com a legislação vigente, o atendimento das demandas de saúde ocupacional e segurança do trabalho da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, preservando a saúde e a segurança dos servidores, a continuidade das atividades administrativas e o interesse público.

2.2. Requisitos da Contratação:

A solução a ser contratada deverá atender aos requisitos técnicos, operacionais e de qualidade necessários à adequada execução dos serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho, em conformidade com a legislação vigente e com as Normas Regulamentadoras aplicáveis.

A contratada deverá dispor de profissionais legalmente habilitados e tecnicamente capacitados para a execução dos serviços, responsabilizando-se pela elaboração, atualização, acompanhamento e emissão dos documentos pertinentes, bem como pelo cumprimento dos prazos estabelecidos.

Os serviços deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos:

I. Item 01 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO

Escopo: análise do documento vigente, quando existente, bem como elaboração, atualização, implementação e acompanhamento do PCMSO, observadas as disposições da NR-7 e demais normas aplicáveis.

Prazo: até 120 (cento e vinte) dias, contados do início da execução dos serviços e da disponibilização, pela Administração, das informações e documentos necessários, para análise do documento existente e apresentação da respectiva elaboração ou atualização.

Acompanhamento: durante a vigência contratual, deverão ser realizadas as atualizações necessárias em decorrência de alterações relevantes nos ambientes, atividades, funções, riscos ocupacionais ou legislação aplicável, quando relacionadas ao objeto contratado.

II. Item 02 – Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR / Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO

Escopo: análise do documento vigente, quando existente, elaboração e atualização do PGR, no âmbito do GRO, incluindo a identificação dos perigos, avaliação dos riscos

ocupacionais e demais elementos exigíveis nos termos da NR-1 e demais normas aplicáveis.

Prazo: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da execução dos serviços e da disponibilização, pela Administração, das informações e documentos necessários, para análise do documento existente e apresentação da respectiva elaboração ou atualização.

Acompanhamento: deverão ser promovidas, durante a vigência contratual, as atualizações necessárias em razão de alterações que impactem os riscos ocupacionais abrangidos pelo programa, observada a legislação aplicável.

III. Item 03 – Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT

Escopo: elaboração e/ou atualização do LTCAT, mediante realização das avaliações técnicas qualitativas e quantitativas necessárias, com identificação das condições ambientais, agentes e fatores de risco pertinentes, observadas as normas previdenciárias e demais disposições aplicáveis.

Prazo: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da execução dos serviços e da disponibilização, pela Administração, das informações e documentos necessários, para análise do documento existente e apresentação da respectiva elaboração ou atualização.

Atualizações: durante a vigência contratual, deverão ser realizadas as avaliações e atualizações necessárias em decorrência de alterações nas condições ambientais, criação ou alteração de funções, admissão de servidores em atividades ainda não avaliadas, mudanças de locais ou processos de trabalho e demais situações que possam modificar as condições anteriormente avaliadas.

As avaliações qualitativas e quantitativas necessárias às referidas atualizações deverão estar compreendidas no objeto contratado, não sendo admitida cobrança adicional, desde que relacionadas ao escopo originalmente contratado.

IV. Item 04 – Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP

Escopo: elaboração e/ou atualização do Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade, mediante avaliação das atividades, operações, ambientes e agentes existentes, observadas, quando aplicáveis, as disposições das NR-15 e NR-16 e demais normas pertinentes.

Prazo: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da execução dos serviços e da disponibilização, pela Administração, das informações e documentos necessários, para análise do documento existente e apresentação da respectiva elaboração ou atualização.

Atualizações: deverão ser realizadas, durante a vigência contratual, as avaliações e atualizações necessárias em decorrência de modificações nos ambientes, atividades, funções, processos ou locais de trabalho que possam alterar as conclusões técnicas anteriormente apresentadas.

As avaliações adicionais decorrentes dessas situações deverão estar compreendidas no objeto contratado, sem cobrança adicional, desde que relacionadas ao escopo originalmente contratado.

V. Item 05 – Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP

Escopo: elaboração e/ou atualização do Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP, com base nas informações funcionais e nos registros ambientais e ocupacionais disponibilizados pela Administração e nos documentos técnicos pertinentes, observadas as exigências previdenciárias vigentes.

Prazo: até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos, desde que disponibilizadas todas as informações necessárias à sua elaboração.

O atendimento das solicitações deverá estar disponível desde o início da vigência contratual.

VI. Item 06 – Exames Médicos Ocupacionais e emissão de ASO

Escopo: realização dos exames médicos ocupacionais aplicáveis e emissão do respectivo Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, contemplando, conforme a legislação vigente e o PCMSO, exames admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais.

Prazo para agendamento: até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos.

Local de execução: os atendimentos deverão ser disponibilizados no Município de Piraí do Sul/PR, em estabelecimento adequado à realização dos procedimentos, sob responsabilidade da contratada, observadas as condições sanitárias, de acessibilidade, privacidade e demais exigências legais pertinentes.

Emissão do ASO: o respectivo ASO deverá ser emitido em conformidade com a NR-7 e disponibilizado nos prazos e condições estabelecidos pela legislação vigente.

VII. Requisitos gerais

A solução deverá atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) contemplar a elaboração, atualização e acompanhamento dos programas, laudos e documentos técnicos de saúde e segurança do trabalho abrangidos pelo objeto, bem como a realização dos exames médicos ocupacionais;

b) ser executada por profissionais legalmente habilitados, observadas as atribuições profissionais e os registros perante os respectivos conselhos de classe, quando exigíveis;

c) dispor de sistema informatizado ou solução tecnológica apta a produzir e disponibilizar as informações e arquivos necessários ao cumprimento das obrigações aplicáveis ao eSocial, especialmente quanto ao evento S-2220 – Monitoramento da Saúde do Trabalhador, em formato compatível com os procedimentos adotados pela Administração;

d) possibilitar a elaboração e disponibilização dos documentos e informações necessários ao cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e de saúde e segurança do trabalho aplicáveis ao Município;

e) assegurar a realização dos exames médicos ocupacionais e a emissão dos respectivos ASOs nos prazos necessários aos procedimentos admissionais, periódicos, de retorno ao trabalho, de mudança de riscos ocupacionais e demissionais;

f) disponibilizar a realização presencial dos exames médicos ocupacionais e dos exames complementares abrangidos pela contratação no Município de Piraí do Sul/PR, em local adequado e em conformidade com as exigências legais e sanitárias aplicáveis; e

g) observar as Normas Regulamentadoras e demais normas trabalhistas, previdenciárias, sanitárias e profissionais aplicáveis aos serviços abrangidos pela solução.

2.3. Especificação e quantidades da solução:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor estimado		Benefício para MPE
				Unitário	Total	
1	Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO	Unidade	01	R$ 7.242,25	R$ 7.242,25	Geral
2	Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, contemplando o Gerenciamento de Riscos Ocupacionais – GRO	Documento	01	R$ 7.500,00	R$ 7.500,00	
3	Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT	Documento	01	R$ 7.742,25	R$ 7.742,25	
4	Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade – LTIP	Laudo	01	R$ 8.152,00	R$ 8.152,00	
5	Elaboração/atualização de Perfil Profissiográfico Previdenciário – PPP	Laudo	300	R$ 98,53	R$ 29.559,00	
6	Realização de Exames Médicos Ocupacionais e emissão de ASO	Unidade	680	R$ 66,50	R$ 45.220,00	
Valor estimado total da licitação					**R$ 105.415,50**	

2.4. Prazo para início da execução do objeto:

A execução do objeto deverá ser iniciada em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Administração.

A partir do início da execução, deverão ser observados os prazos específicos estabelecidos para cada serviço, inclusive para elaboração e atualização dos programas, laudos e documentos técnicos, realização dos exames médicos ocupacionais, emissão dos ASOs e atendimento das solicitações de PPP.

2.5. Prazo de execução do objeto:

Os prazos específicos para execução e entrega serão os seguintes:

• PCMSO: até 120 (cento e vinte) dias, contados do início da execução e da disponibilização, pela Administração, das informações e documentos necessários, para análise do documento existente e apresentação da respectiva elaboração ou atualização;

• PGR/GRO: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da execução e da disponibilização das informações necessárias, para análise do documento existente e apresentação da respectiva elaboração ou atualização;

• LTCAT: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da execução e da disponibilização das informações e do acesso aos locais necessários à realização dos levantamentos e avaliações;

• LTIP: até 45 (quarenta e cinco) dias, contados do início da execução e da disponibilização das informações e do acesso aos locais necessários à realização dos levantamentos e avaliações;

• PPP: até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação formal encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos, desde que disponibilizadas as informações necessárias à sua elaboração ou atualização; e

• Exames Médicos Ocupacionais: agendamento em até 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da solicitação encaminhada pelo Departamento de Recursos Humanos, devendo a realização do exame e a emissão do respectivo ASO observar os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e na regulamentação aplicável.

Os prazos estabelecidos para elaboração inicial ou atualização do PCMSO, PGR/GRO, LTCAT e LTIP não afastam a obrigação de acompanhamento e de realização das atualizações necessárias durante os 12 (doze) meses de execução contratual, nas hipóteses previstas no Termo de Referência e na legislação aplicável.

2.6. Local de execução:

Os serviços serão executados conforme a natureza de cada atividade, nos seguintes locais:

a) as visitas técnicas, inspeções, levantamentos, avaliações qualitativas e quantitativas e demais atividades que exijam verificação das condições de trabalho serão realizadas nos respectivos locais de trabalho e unidades da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul/PR, conforme necessidade e mediante programação junto à Administração;

b) os exames médicos ocupacionais e os exames complementares abrangidos pela contratação deverão ser realizados presencialmente no Município de Piraí do Sul/PR, em estabelecimento próprio, credenciado ou disponibilizado pela contratada, adequado aos procedimentos e em conformidade com as exigências legais, profissionais e sanitárias aplicáveis; e

c) os programas, laudos, PPPs, ASOs e demais documentos resultantes da execução deverão ser disponibilizados ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Piraí do Sul, preferencialmente em meio eletrônico, sem prejuízo da apresentação em meio físico quando exigida pela legislação, pela natureza do documento ou pela Administração.

2.7. Condições de manutenção:

Durante a vigência contratual, a contratada deverá manter atualizados o PCMSO, PGR/GRO, LTCAT e LTIP sempre que ocorrerem alterações que, nos termos da legislação e das normas regulamentadoras aplicáveis, exijam sua revisão ou atualização.

As atualizações abrangidas pelo preço contratado ficarão restritas às unidades, ambientes, cargos, funções, atividades, processos e condições de trabalho contemplados no levantamento e no escopo originalmente contratado, incluindo as revisões, adequações, registros e alterações tecnicamente necessárias para manter os documentos compatíveis com as condições efetivamente existentes.

Não estarão automaticamente abrangidas como atualização ordinária a inclusão de novas unidades administrativas ou estabelecimentos não contemplados no levantamento inicial, nem ampliações substanciais de ambientes, atividades, processos ou situações de exposição que representem efetivo acréscimo ao objeto originalmente dimensionado.

Caso surja necessidade dessa natureza durante a vigência contratual, a situação deverá ser previamente submetida à Administração para análise quanto ao seu enquadramento no objeto e, quando cabível, quanto à necessidade e possibilidade de alteração contratual, observados os requisitos e limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

As atualizações compreendidas no escopo originalmente contratado serão realizadas sem cobrança adicional, por integrarem as obrigações assumidas pela contratada e consideradas na formação do preço.

2.8. Condições de assistência técnica:

Durante o período de execução contratual, a contratada deverá prestar suporte técnico à Administração relativamente aos serviços executados, incluindo esclarecimentos sobre os programas, laudos, avaliações, PPPs, ASOs e demais documentos de sua responsabilidade.

Deverá, ainda, promover as correções e adequações necessárias quando identificados erros, inconsistências ou inadequações nos documentos e serviços executados, bem como prestar os esclarecimentos técnicos necessários ao Departamento de Recursos Humanos e aos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, sem ônus adicional para a Administração.

3. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE

3.1. "Geral": Não será exclusivo para MPE, mas tem os benefícios de desempate ficto, prazo para regularidade fiscal e direito de preferência. **Conforme previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.**

ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 049/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

1. DADOS DO FORNECEDOR

Razão social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:

2. RESPONSÁVEL PELA PROPOSTA

Nome:
CPF:

Declaração de estar enquadrado como MPE - Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual ou sociedade cooperativa, em condições para usufruir do tratamento jurídico diferenciado determinado na Lei Complementar 123/2006, em especial quanto ao § 4° do art. 3°, assim como estar ciente de que será penalizado caso esta declaração for falsa:

☐ declaramos que SIM

☐ declaramos que NÃO estamos enquadrados como MPE

3. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço (R$)	
				Unitário	Total
Preço total geral					

Valor total geral por extenso:

4. CONDIÇÕES DA PROPOSTA

Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.
Data:

Nome do fornecedor
Nome do Responsável
(assinatura)